

Termo de Referência nº 11/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de itens diversos para equipar e organizar os ambientes administrativos da nova sede do CREFITO-17.

1.2. Especificações do objeto:

LOTE	ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	LIXEIRA 30 L	Lixeira Inox 30 L com acabamento acetinado, tampa basculante e balde removível – Brinox ou superior	4
	2	KIT COM PORTA PAPEL TOALHA, DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E PORTA PAPEL HIGIÊNICO	Kit em inox anticorrosivo para montagem na parede com porta papel toalha interfolha, dispenser para sabonete líquido com capacidade mínima de 500ml e porta papel higiênico tradicional – Proflux ou superior	2
	3	SABONETEIRA LÍQUIDA	Saboneteira líquida em cores neutras sólidas (marrom, prata ou branca), sem detalhes desenhados, com capacidade entre 400 ml e 500 ml, bico dosador, em material de vidro ou porcelana.	2
	4	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO (BANHEIRO)	Suporte para rolo de papel higiênico comum sem tampa com instalação na parede por parafuso e material de aço inox – Lorenzetti ou superior	1
	5	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA LAVABO	Tapete decorativo em material aveludado com proteção antiderrapante para lavabo, em cores neutras sólidas (ex: bege, creme, cinza ou similar) sem detalhes desenhados. Medidas padronizadas: 60cm x 40cm.	6
	6	LIXEIRA 50 L	Lixeira Inox 50 L com acabamento acetinado, tampa basculante e balde removível – Brinox ou superior	1

	7	PORTA DETERGENTE E ESPONJA	Organizador de pia com porta- detergente com copo em plástico e aço Inox, com capacidade entre 300 ml e 500 ml – Bianchini ou superior	1
2	8	SUPORTE/BASE COM 3 MASTROS PARA BANDEIRAS	Kit de suporte/base reta para encaixe de 3 mastros (canopla de metal cromado para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento) com 3 unidades de mastro em madeira de 2,20 m. Material: madeira revestida em Laminado na cor freijó ou imbuia.	1

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a mudança para a nova sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região (CREFITO-17), tornou-se necessária a aquisição de itens essenciais para a adequada organização, funcionalidade e ambientação dos espaços administrativos e de atendimento ao público.

2.2. Esses itens visam garantir condições adequadas de trabalho aos colaboradores, acolhimento digno aos profissionais e usuários dos serviços, além de cumprir normas sanitárias, de segurança e de representação institucional.

2.3. A aquisição do suporte de bandeiras com 3 mastros, (anteriormente deserto – Pregão nº 90001/2025) visa a identificação institucional e o reforço da imagem pública do CREFITO-17, especialmente em eventos, solenidades e recepção de autoridades.

2.4. Considerando que os demais itens são indispensáveis para a manutenção da higiene pessoal e cumprimento das normas de vigilância sanitária e segurança do trabalho. Além disso, garantem a disponibilidade e acessibilidade de produtos de higiene, promovendo boas práticas sanitárias entre colaboradores e visitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais deverão ser fabricados com matérias-primas de boa qualidade, resistentes ao uso contínuo e compatíveis com o ambiente administrativo.

3.2. Devem apresentar acabamento adequado, livre de defeitos, rebarbas ou falhas de pintura.

3.3. Os produtos devem estar em conformidade com normas técnicas da ABNT e de órgãos reguladores competentes, quando houver.

3.4. Itens de higiene (como dispensers e porta-sabonete) devem ser compatíveis com produtos líquidos e possuir sistema de fácil reposição e limpeza.

3.5. Os kits devem manter padronização estética e funcional entre os ambientes da sede.

3.6. Os itens deverão ser entregues montados ou acompanhados de instruções claras de montagem, no endereço da nova sede do CREFITO-17.

3.7. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, as obrigações por ela

assumidas na proposta, conforme as condições e prazos apresentados neste termo;

4.2. A quantidade dos objetos a serem fornecidos serão solicitados de acordo com a necessidade, de forma escalonada, a contar do recebimento da requisição dos produtos;

4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CREFITO-17, designado(s) para esse fim;

4.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega da Requisição do Produto;

4.5. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

4.6. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o CREFITO-17 não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

4.7. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante;

4.8. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto.

4.9. O objeto tem entrega prevista na nova sede do CREFITO-17, no endereço Horizonte Jardins Offices & Hotel na Avenida Dr. José Machado de Souza, 120 - Jardins, Aracaju - SE, 49025-740, salas nº 1003, 1004 e 1005.

4.10. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados, previamente agendada por e-mail e telefone informados.

5. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto;

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140 interpretado conjuntamente com o art. 147 da Lei nº 14.133, sem qualquer ônus para o CREFITO-17;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de eventuais problemas do produto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a promover, por meio dos departamentos, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.2. Proceder aos pagamentos devidos à (s) licitante (s) vencedora (s);

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitante (s) vencedora (s) possa (m) realizar a entrega dos materiais, dentro do estabelecido desta licitação;

6.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

6.5. Aplicar, à (s) licitante (s) vencedora (s), as sanções administrativas previstas na legislação vigente, quando necessário;

6.6. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste

Termo de Referência;

6.7. Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência ao fiscal do contrato, por escrito, a adoção das providências cabíveis;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos, rigorosamente e em conformidade, com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

7.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, dos produtos entregues com defeitos de fabricação, e que não correspondam às especificações solicitadas;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

7.4. Substituir, sempre que exigido pela Administração, e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamentos sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

7.5. Manter inalterados os preços e condições propostas;

7.6. Responder por todos os ônus decorrentes dos transportes, de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos, se o mesmo ocorrer de forma física;

7.7. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do termo de referência;

7.8. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.9. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

7.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção;

7.11. Fornecer suporte ao CONTRATANTE e garantia dos produtos dentro dos padrões da fabricante;

7.12. Também são obrigações da CONTRATANTE as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens acima.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto;

8.2. Os valores unitários e globais deverão ser considerados pelas licitantes como máximos, conforme a Lei nº 14.133/21;

8.3. O detalhamento da proposta comercial deverá conter:

a) Valor unitário e total;

b) Especificações técnicas detalhadas: marca, modelo, código, procedência e demais referências existentes, necessárias para a identificação do objeto ofertado;

c) Validade da proposta;

d) Razão social do licitante, CNPJ, número de telefone, e-mail e endereço.

8.4. O preço estipulado na proposta da CONTRATADA do objeto previsto neste termo de referência é irreajustável e deve se adequar às retenções de uma Autarquia Pública.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O PAGAMENTO será efetuado por meio do Setor Financeiro do CREFITO-17, após o regular fornecimento do objeto, mediante requisição do produto com indicação da quantidade dos objetos solicitados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

9.2. O pagamento referente às aquisições objeto deste termo de referência será realizado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

9.3. Todos os pagamentos serão realizados através de transferência, depósito bancário ou boleto de compensação, posteriormente a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor Financeiro do CREFITO-17 e em até 10 (dez) dias corridos;

9.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada acompanhada das certidões de regularidade fiscal da empresa;

9.5. A Nota Fiscal deve considerar as retenções de uma Autarquia Pública prevista na legislação aplicável.

9.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada nas rubricas nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.011 – Utensílios domésticos e nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 – Bens de pequeno valor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1. A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura por ambos, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

I) SICAF;

II) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme sua natureza jurídica e o disposto no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da

presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O objeto deste termo de referência é considerado “*dispensa de licitação*” sendo assim, procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente a Lei nº 14.133/21.

Dra. Luana Caroline Dantas Pereira

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dra. Viviane Nascimento Brandão Lima

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região

Processo: 17.1712.000014/2025-56 - Documento: 0109963

CREFITO-17/SELIC - Licitação

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308 - Bairro Jardins - Aracaju/SE

CEP 49026-010